

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2º Termo Aditivo ao Convênio 003/2020 - SEAD

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aditivo - SEAD

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, E A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº RG nº [REDACTED] SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e, do outro lado, a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL - SR/PF/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0026-94, com sede na Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, n. 826, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/Goiás, neste ato representada pela Delegada de Polícia Federal **MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE**, brasileira, residente e domiciliada nesta capital, RG nº [REDACTED] - SSP/GO, CPF nº [REDACTED] firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante **Processo Administrativo nº 201900005008954**, respeitando as normas do Decreto Estadual nº 5.177 de 29 de fevereiro de 2.000, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.575 de 22 de março de 2.002, e pela Lei Federal nº

8.666/1993, e suas alterações, e, ainda, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Convênio Original nº 003/2020, nos seguintes pontos:

a) acrescentar 05 (cinco) postos de atendimento no Anexo da Unidade Vapt Vupt de Rio Verde, que será implantado no Buriti Shopping, localizado na Rua O, número 1.044, Residencial Jardim Campestre, CEP 75907-681, visando o desenvolvimento de ações destinadas ao serviço de emissão de passaporte;

b) inclusão do item XXIII na subcláusula primeira (São obrigações da Polícia Federal), da **CLÁUSULA SEGUNDA: DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO;**

c) alteração da **CLÁUSULA QUARTA: DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS**, mudando-se a subcláusula única para subcláusula primeira e incluindo-se uma subcláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido 05 (cinco) postos de atendimento no Anexo da Unidade Vapt Vupt de Rio Verde, que será implantado no Buriti Shopping, localizado na Rua O, número 1.044, Residencial Jardim Campestre, CEP 75907-681, visando o desenvolvimento de ações destinadas ao serviço de emissão de passaporte, em razão da solicitação contida no Ofício nº 145/2023/SR/PF/GO da Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás - SR/PF/GO (53173934), do Despacho nº 1199/2023/SEAD/GEREM, da Gerência de Relacionamento com Municípios e Parceiros (evento 53483619), Despacho nº 1477/2023/SEAD/SGAC da

Superintendência de Gestão do Atendimento ao Cidadão (53535766), Despacho nº 1014/2023/SEAD/SUBINOVAÇÃO da Subsecretaria de Inovação da Gestão e dos Serviços Públicos (53555058) e Despacho nº 163/2024/SEAD/SUBINOVAÇÃO (57051709), todos do Processo SEI 202300005027430);

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA: DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO**, incluindo-se na Subcláusula Primeira: São obrigações da Polícia Federal, o inciso XXIII, conforme consta do subitem 3.1.1. do Plano de Trabalho apresentado (57199175), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Subcláusula Primeira: São obrigações da Polícia Federal:

(...)

XXIII - Disponibilizar e responsabilizar-se pelas despesas de circuito de dados (link) necessário para a prestação dos serviços no Anexo da Unidade Vapt Vupt de Rio Verde.

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA: DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS**, mudando-se a subcláusula única para subcláusula primeira e incluindo-se uma subcláusula segunda, conforme consta do item 4 do Plano de Trabalho apresentado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Subcláusula Primeira: Para o pagamento de eventuais despesas decorrentes com o deslocamento do Agente de Polícia Federal para a execução deste Convênio, serão utilizados os recursos provenientes da Polícia Federal.

Subcláusula Segunda: As despesas administrativas do anexo da Unidade Vapt Vupt de Rio Verde não serão incluídas no cronograma de ressarcimento enquanto estiverem sendo pagas pela Prefeitura de Rio Verde. Caso as despesas de energia

elétrica, limpeza ou vigilância passem a ser de responsabilidade da SEAD, o ressarcimento passará a ser efetivado com a comunicação formal à Polícia Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO Nº 003/2020

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Convênio Original.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Secretário de Estado da Administração

MARCELA RODRIGUES DE
SIQUEIRA

Assinado de forma digital por MARCELA
RODRIGUES DE SIQUEIRA

VICENTE:84970200149

VICENTE:84970200149

(assinado eletronicamente)

MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE

Delegada de Polícia Federal

Superintendente Regional de Polícia Federal em Goiás

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Gerência de Compras Governamentais, aos 19 dias do mês de março de 2024.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR -
Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 201900005008954



SEI 58029663



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 22/03/2024, às 14:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58029663** e o código CRC **028B178C**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 201900005008954



SEI 58029663